CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

**LEI Nº 3.611 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BRAÇO PARA ALUNOS CANHOTOS NAS SALAS DE AULA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**

Art. 1º Dispõe sobre a colocação de braço nas cadeiras para alunos canhotos em todas as salas de aula das escolas em nosso Município.

Art. 2º O número de cadeiras destinadas a esses alunos será de acordo com o número de alunos com essa necessidade.

Art. 3º Compete a Secretária de Educação a fiscalização a cada início de ano letivo, ao cumprimento deste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 28 de março de 2018.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello